



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO 14/2017

Dá nova redação ao § 6º do art. 8º da Resolução nº 22/2013, alterada pelas Res. 29/2013, 15/2014, 16/2015, 23/2015, 03/2016, 08/2017 e 13/2017, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE 01

02- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – CFCH

Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 1º período -2018 – Mestrado 02 - 12

03- RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2017 - CTG

Alteração da Tabela de Pontuação para Progressão/Promoção válida para o CTG 12 - 18

04- PORTARIAS DE PESSOAL

PROGEPE – Autorização – Nº4.055/2017 19

CENTRO – CCS/DTO - Nº 0002/2017 19

CENTRO – CAV – Nº 14/2017 19 - 20

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

EMENTA: *Dá nova redação ao § 6º do art. 8º da Resolução nº 22/2013, alterada pelas Res. 29/2013, 15/2014, 16/2015, 23/2015, 03/2016, 08/2017 e 13/2017, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere no art. 25 do estatuto,

- considerando a necessidade de aperfeiçoar o processo de avaliação, no âmbito da UFPE, da forma de ingresso na Carreira de Magistério Superior, e afastar eventuais dificuldades relativas à composição de Comissão Examinadora.

RESOLVE:

Art.1º O § 6º do art.8º da Resolução nº 22/13, alterada pelas Resoluções 29/13, 15/14 e 16/15, 23/15, 03/16, 08/17 e 13/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º ...

§ 6º A maioria absoluta dos membros da comissão deve pertencer a núcleo permanente de programas de pós-graduação nível 4 ou superior ou ser bolsista PQ do CNPq na área do concurso ou área correlata”

Art.2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 22/2013, alterada pelas Resoluções 29/13, 15/14 e 16/15, 23/15, 03/16, 08/17 e 13/17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 01/09/2017)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2018 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA), situada no 6º andar, sala 607, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), localizado na Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária. CEP: 50740-530, Recife-PE-Brasil, entre os dias 21 e 29 de setembro de 2017, entre 8h e 12h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de 29/09/2017, e efetivamente recebida pelo Programa em até 4 (quatro) dias corridos após esta data, ou seja, 03/10/2017. O endereço para envio da documentação deverá ser, obrigatoriamente, o descrito a seguir:

Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH)

Secretaria do Programa em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

Avenida Acadêmico Hélio Ramos, s/n- 6º andar, sala 607.

Cidade Universitária. CEP: 50740-530, Recife-PE-Brasil.

1.4 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por atrasos ocorridos na entrega postal para a secretaria do PRODEMA.

1.5 Todas as inscrições, assim como aquelas efetuadas por correspondência, efetivamente recebidas na secretaria do PRODEMA, serão submetidas à verificação do cumprimento dos requisitos para a sua homologação, pela Comissão de Seleção e Admissão, conforme descrito no item 2.

1.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 Documentação para a inscrição:

2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) fotografia 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), utilizando boleto obtido no endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. As informações para preenchimento do boleto estão descritas no Anexo II.

São isentos da taxa de inscrição, desde que seja apresentado documento comprobatório:

1) Discente regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE e de candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VI).

e) *Curriculum lattes* (ANEXO III), gerado na Plataforma Lattes, onde cada informação do currículo deve estar numerada (DOC. 01, DOC. 02, ...) e as cópias dos documentos comprobatórios de cada informação devem receber a numeração correspondente. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. O currículo e os documentos comprobatórios devem ser encadernados com espiral. O não cumprimento de quaisquer das instruções deste item implicará na **não** homologação da inscrição.

f) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC. No caso de candidatos concluintes de Curso de Graduação, deverá ser apresentada uma declaração da Instituição de Ensino onde o candidato está matriculado, comprovando sua condição de concluinte até a data da matrícula do curso de mestrado deste Programa.

g) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;

h) Pré-Projeto de Pesquisa, em 01 (uma) cópia impressa com, no máximo, 04 páginas, sem capa, conforme Modelo do ANEXO IV. Nele deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo. O pré-projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no ANEXO V.

O não cumprimento de quaisquer das instruções acima implicará na **não** homologação da inscrição.

2.2 No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores.

2.3 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de graduação à seleção de Mestrado. A admissão no curso de mestrado, entretanto, estará condicionada à classificação na referida seleção e à comprovação de conclusão do curso de graduação no ato da primeira matrícula, que deverá ser realizada no primeiro semestre do ano letivo do curso (2018.1), no período estipulado pela UFPE.

3. **Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.1 Cronograma

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrição	21/09 a 29/09/2017	08:00 às 12:00 (segunda a sexta)
Divulgação das inscrições homologadas	06/10/2017	17:00
Etapa 1 – Avaliação do Currículo Lattes (Eliminatória)	09 a 10/10/2017	09:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Resultado da Etapa 1	16/10/2017	17:00
Prazo Recursal da Etapa 1	17, 18 e 19/10/2017	9:00 às 12:00

Etapa 2 – Avaliação da defesa do pré-projeto de pesquisa (Classificatória)	23 a 24/10/2017	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Resultado da Etapa 2	25/10/2017	18:00
Prazo Recursal	26, 27 e 30/10/2017	09:00 às 12:00
Resultado Final	30/10/2017	17:00
Prazo Recursal	31/10, 01 e 03/11/2017 03/11/2017	09:00 às 12:00
Matrícula	03/2018 Conforme calendário de Matrícula no SIG@PÓS/PROPESQ	08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00
Início das aulas	03/2018	

3.2 Etapas do Exame de Seleção e Admissão ao Mestrado

3.2.1 Etapa 1- Avaliação do Currículo Lattes

3.2.1.1 A avaliação do Currículo Lattes, com peso 5, de caráter eliminatório, será realizada por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção. A nota mínima do Currículo Lattes será 4 (quatro). O candidato que não atingir a nota mínima no Currículo Lattes será eliminado. Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a tabela de pontuação abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

I. Titulação (peso 1)

Média do Histórico escolar da graduação	Pontuação máxima 10 pontos
Média do Histórico escolar da graduação	10, 0 para média geral entre 9 e 10 9, 0 para média geral entre 8 e 8,9 8, 0 para média geral entre 7 e 7,9 7, 0 para média geral entre 5 e 6,9

II. Formação acadêmica complementar (peso 2)

Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	Pontuação máxima 10 pontos
Curso de Especialização concluído na área do Programa ou em áreas afins (com no mínimo 360 horas)	2,5 pontos por curso incluído (máximo 5 pontos)
Participação como discente em Minicurso na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 4 horas	0,5 ponto por curso incluído (2 ponto)
Monitoria de disciplina (concluída) devidamente certificada por instituição	1 ponto por semestre (máximo 3 pontos)

III. Experiência Profissional (peso 1)

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	Pontuação máxima 10 pontos
Estágio na área do Programa ou em áreas afins*	0,5 ponto por semestre (máximo 2 pontos)
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins - nível superior (professor, pesquisador, analista ou gestor)	1,5 ponto por semestre (máximo 6 pontos)
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins - nível médio (professor ou técnico)	1,0 ponto por semestre (máximo 2 pontos)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver). Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a Lei n. 11.788 de setembro de 2008. Não serão aceitas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

IV. Atividade de pesquisa (peso 3)

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	Pontuação máxima 10 pontos
Iniciação Científica ou Similar (PIBID, PIBIT) ou Programa de Educação Tutorial-PET	1,0 ponto por semestre (máximo 6 pontos)
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	1,0 ponto por ano (máximo 3 pontos)
Participação como membro em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista), com pelo menos 6 meses de participação	0,5 ponto por semestre (máximo 1 pontos)

V. Atividades de Extensão (peso 1)

Trabalho produzido: indicar evento, projeto, curso, duração, etc.	Pontuação máxima 10 pontos
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho	0,5 ponto por participação (máximo 2 pontos)
Participação em eventos de extensão com apresentação de trabalho	1,0 ponto como autor
Monitor em eventos científicos e de extensão	0,5 ponto por evento (máximo 2 pontos)
Monitor bolsista ou não de projeto de extensão*	1,0 ponto por semestre (máximo 4 pontos)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de extensão (quando houver) da instituição e/ou setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

VI. Produção Acadêmica (peso 2)

Trabalho produzido: indicar periódico/evento, local, livro, autores, número de páginas, etc.	Pontuação máxima 10 pontos
Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em congressos locais/regionais	0,5 ponto por trabalho ou resumo (máximo 1 pontos)
Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em congressos nacionais	1,0 ponto por trabalho ou resumo (máximo 2 pontos)
Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em congressos internacionais	1,5 ponto por trabalho ou resumo (máximo 3 pontos)
Publicação em revistas nacionais/ internacionais inclusa no QUALIS	3,0 pontos por trabalho
Publicação em revistas nacionais / internacionais não inclusa no QUALIS	0,5 ponto por trabalho (máximo 2 pontos)
Publicação de livro ou Publicação de capítulo de livro	2,0 pontos por livro ou capítulo de livro
Outra atividade pertinente (prêmio, patente)	1,0 ponto por atividade

A Nota Final da avaliação do Currículo Lattes é definida como:

Nota Final

$$= \frac{\text{Item I} \times 1 + \text{Item II} \times 2 + \text{Item III} \times 1 + \text{Item IV} \times 3 + \text{Item V} \times 1 + \text{Item VI} \times 2}{10}$$

3.2.2 **Etapa 2** - Avaliação da defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (Classificatória).

3.2.2.1 A avaliação da defesa do Pré-Projeto de Pesquisa consistirá em exposição oral (apresentação em *PowerPoint*) pelo candidato, em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 15 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão (Peso 5).

3.2.2.2 A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência, desde que previamente solicitada por escrito pelo candidato no ato da inscrição e, confirmada pela Coordenação do Curso.

3.2.2.3 São critérios para a avaliação da defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Crítérios	Pesos
Aderência à uma das Linhas/sublinhas de Pesquisa do Programa, definida pelo candidato no ato da inscrição, dentro de uma das suas respectivas sublinhas de pesquisa	20%
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
Viabilidade da pesquisa proposta e demonstração de conhecimento do estado da arte associado à linha/sublinha de pesquisa escolhida	20%
Autonomia intelectual e pensamento crítico	10%

4. Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas para as avaliações das etapas 1 e 2, sendo classificados os candidatos aprovados com média final 7,0 (sete), em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas para cada uma das Sublinhas de Pesquisa. O resultado será divulgado por Sublinha de Pesquisa.

4.2 Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota das etapas na seguinte ordem: avaliação do Currículo Lattes e avaliação da apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

4.3 A divulgação dos resultados ocorrerá através do *site* www.ufpe.br/prodema, e o resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

5. Recursos

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. É facultado ao candidato, mediante solicitação por escrito, fazer vistas ao espelho de correção.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição de estar, obrigatoriamente, aprovado em etapa anterior que seja eliminatória.

6. Vagas e Classificação

6.1 Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para este edital, distribuídas entre as Sublinhas de Pesquisa do Programa. As sublinhas de pesquisas relacionadas à cada Linha de Pesquisa, disponibilizadas para esta seleção, estão descritas no Anexo V. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 Conforme a nova Resolução do CCEPE 01/2011, aprovada em 14/02/2011, será disponibilizada 01 (uma) vaga adicional para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus à vaga, os servidores deverão obter aprovação no processo de seleção. Se houver mais de um servidor(a) candidato(a), será classificado(a) aquele(a) que obtiver média final mais alta. Em caso de empate, será seguida a regra descrita no item 4.2.

7. Disposições gerais

7.1 Local de informações, inscrições e realização de todas as etapas da seleção ocorrerão nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, na Universidade Federal de Pernambuco.

7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das Etapas de seleção portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 As apresentações e defesa dos Pré-Projetos de Pesquisa (realização da Etapa 2) serão públicas, vedando-se, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 É consagrada a nota 4,0 (quatro) como nota mínima para aprovação na Etapa 1 (de caráter eliminatório) e 7,0 (sete), na média do resultado final.

7.6 Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 2 (Apresentação e Defesa do Pré-projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra do item 7.3.

7.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e estará disponível no *site* www.ufpe.br/prodema.

7.8 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, em um prazo entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, após o qual deverão ser destruídos.

7.9 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.10 A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-Graduação;

7.11 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 04 de setembro de 2017.

COORDENADOR PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA UFPE

ANEXOS:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

II - OBTENÇÃO E PREENCHIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO

III – MODELO DE CURRÍCULO VITAE, GERADO NA PLATAFORMA

IV- TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE COMPROVADO

V - MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

VI- LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

VII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Recife, _____ de _____ de 20_____.

Senhor (a) Coordenador (a):

Pelo presente, solicito a inscrição como candidato ao **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente**, nível mestrado, oferecido pela Universidade Federal de Pernambuco, ao mesmo tempo em que expresso, antecipadamente, minha concordância com as normas da seleção a que me submeto, descritas no edital. Para tal fim, transmito as seguintes informações que atesto serem verdadeiras:

NOME					
NOME SOCIAL					
FILIAÇÃO	Pai				
	Mãe				
NASCIMENTO	Data		Cidade		Estado
	País		Nacionalidade		
ESTADO CIVIL	Solteiro(a) <input type="checkbox"/>	Casado(a) <input type="checkbox"/>	Viúvo(a) <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/>	
DOCUMENTOS	CPF	Nº. do RG / Órgão Expedidor / Data de Expedição			
ENDEREÇO	(Avenida/Rua)				
Nº.:		Complemento	Bairro:		
Cidade		Estado		CEP:	
TEL. RESIDENCIAL	TEL. COMERCIAL	TEL. CELULAR	FAX		
E-MAIL (Principal):					
POSSUI DEFICIÊNCIA	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	QUAL		
POSSUI CADASTRO ÚNICO *	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	QUAL		

*Cadastro único para os programas sociais do governo federal e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6135/2007 e conforme Resolução 1/2015 do Conselho de Administração da UFPE.

CURSO DE FORMAÇÃO (Principal): _____

INSTITUIÇÃO A QUAL PERTENCE (trabalha): _____

TÍTULO DO PRÉ- PROJETO: _____

LINHAS DE PESQUISA:

Relação Sociedade-Natureza e Políticas Socioambientais

Gestão e Tecnologia Ambiental

Informar sublinha de pesquisa (Sublinhas de pesquisa disponibilizadas em Anexo V):

Informações adicionais que julgue necessárias (opcional):

Assinatura do Candidato

ANEXO II

OBTENÇÃO E PREENCHIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO

Acessar o site: www.stn.fazenda.gov.br

Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira” Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”

Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU”

PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS)

UG = 153098

Gestão = 15233

RECOLHIMENTO = 288322 NÚMERO DE

REFERÊNCIA = 3085

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato VALOR PRINCIPAL= R\$ 50,00

Clicar em emitir GRU

Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO LATTES, GERADO NA PLATAFORMA LATTES

Primeira folha

NOME DO CANDIDATO

Curriculum Lattes

2017

Segunda folha

Nome do Candidato

Curriculum Lattes

Dados pessoais

Nome

Filiação

Nascimento

Carteira de Identidade

CPF

Endereço residencial

DOC. 01

DOC. 02

Endereço profissional

DOC. 03

Endereço eletrônico

DOC. 04

Formação acadêmica/titulação

ANO - ANO Graduação em DOC. 05

Formação complementar

ANO - ANO Curso de DOC. 06

Atuação profissional

1. Nome da Instituição

Vínculo institucional

ANO - Atual Enquadramento funcional: DOC. 07

Atividades

Mês/Ano - Mês/Ano Atividade DOC. 08

ANEXO IV

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

No Pré-Projeto de Pesquisa deverão constar as seguintes seções:

- a. Título do projeto
- b. Introdução (incluindo revisão bibliográfica)
- c. Objetivo (geral e específicos)
- d. Metodologia
- e. Resultados Esperados
- f. Cronograma
- g. Referências (seguindo normas da ABNT)

ANEXO V

Área de Concentração do Programa:
GESTÃO E POLÍTICAS AMBIENTAIS

LINHA DE PESQUISA 1:

Relações Sociedade-Natureza e Políticas Socioambientais – 6 (seis) vagas

Sublinhas de Pesquisa disponibilizadas:

Nº de vagas	Sublinha de pesquisa
1	Percepção das comunidades e utilização sustentável dos recursos ambientais
2	Conflitos ambientais; paradigmas e modelos alternativos de gestão ambiental
1	Educação, participação e gestão ambiental
1	Governança na gestão de territórios turísticos
1	Avaliação da qualidade da água

LINHA DE PESQUISA 2:

Gestão e Tecnologia Ambiental - 8 (oito) vagas

Sublinhas de Pesquisa disponibilizadas:

Nº de vagas	Linha de pesquisa
2	Gestão e tratamento de resíduos sólidos e líquidos (antigo: Tratamento de efluentes domésticos e industriais para reuso na agricultura e na indústria; Gestão integrada de resíduos sólidos)
1	Ecologia de ecossistemas: biodiversidade, conservação e remediação.
2	Manejo e conservação do solo (antigo: Recuperação de áreas degradadas, erosão do solo, sustentabilidade de sistemas de agricultura familiar, desertificação)
1	Climatologia, mudanças climáticas e desastres naturais
2	Sensoriamento Remoto e modelagem hidrológica

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone: ()	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Desenvolvimento e Meio Ambiente da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

RESOLUÇÃO NORMATIVA CTG 002/2017

O Conselho Departamental do CTG, reunido em 29 de Agosto de 2017, em sua 4ª Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

A Resolução 03/2014 do Conselho Universitário (BO Nº 74 Especial, de 03/07/2014), que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior;

As deliberações de sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela de Pontuação para Progressão/Promoção válida para o CTG, que passa a ser aplicável a todas as classes (A, B, C, D e E) da carreira do magistério superior, de acordo com a Resolução 03/2014 do Conselho Universitário (BO Nº 74 Especial, de 03/07/2014), conforme ANEXO I.

§ 1º Para os pedidos de progressão/promoção que tenham os Relatórios Descritivos de Atividades cujos interstícios contemplem atividades acadêmicas desenvolvidas até o semestre letivo 2014.2 será válida a tabela aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária realizada em 03 de Setembro de 2014.

Art. 2º A pontuação detalhada dos subgrupos passa a vigorar conforme o ANEXO II, aplicável para as promoções da Classe C (Adjunto) para a Classe D (Associado), para as progressões da Classe D e para a promoção da Classe D para a Classe E (Titular).

Art. 3º Esta resolução tem efeito retroativo a 09 de Maio de 2017.

Recife, em 31 de Agosto de 2017.

Afonso Henrique Sobreira de Oliveira

Diretor

ANEXO I

- Tabela de Pontuação para Progressão/Promoção válida para o CTG e aplicável a todas as classes (A, B, C, D e E) da carreira do magistério superior, conforme Resolução 03/2014 do CCEPE (BO Nº 74 Especial, de 03/07/2014):

•

Grupo	Peso	Subgrupo	Peso
1	5	1.1	0,5
		1.2	0,5
		1.3	3
		1.4	1
2	4	2.1	1,5
		2.2	2,5
3	1	3.1	0,5
		3.2	0,5

ANEXO II

- Tabela de pontuação detalhada dos subgrupos

Grupo 01: Atividades de Ensino	
Subgrupo 1.1 (Pontuação máxima 0,5)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Supervisão de estágios curriculares obrigatórios ou não;	0,05p/ estágio, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Orientação ou coorientação de teses concluídas;	0,25 p/ orientação;
	0,125 p/ coorientação.
Orientação ou coorientação de teses em andamento;	0,125 p/ orientação;
	0,0625 p/ coorientação.
Orientação ou coorientação de dissertações concluídas;	0,15 p/ orientação;
	0,075 p/ coorientação.
Orientação ou co-orientação de dissertações em andamento;	0,0755 p/ orientação;
	0,0375 p/ co-orientação;
Orientação de trabalhos de conclusão de curso, residência e especialização sem remuneração;	0,1 p/ orientação, com pontuação máxima limitada a 0,2.
Orientação de monitores;	0,05 p/ orientação p/ semestre, com pontuação máxima limitada a 0,15.
Orientação de trabalhos de Iniciação Científica (PIBIC) aprovados pela CPPG ou por órgão de fomento à pesquisa e de Iniciação à Docência (PIBID);	0,1 p/ orientação, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Orientação de trabalho de Apoio Acadêmico;	0,05 p/ orientação, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Preceptoria e/ou Tutoria de Residência;	0,05 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Orientação e/ou Tutoria do Pró-saúde / PET Saúde / Jovens Talentos ou similares.	0,05 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,1.
Subgrupo 1.2 (Pontuação máxima: 0,5)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Coordenação de disciplinas ministradas em várias turmas por diferentes docentes;	0,05 p/ disciplina
Coordenação de disciplina ministrada por diferentes docentes;	0,05 p/ disciplina
Coordenação de estágios distribuídos entre vários supervisores;	0,1 p/ coordenação
Coordenação da disciplina de trabalho de conclusão de curso;	0,05 p/ coordenação
Participação em Comissões de concurso público, de congressos de Iniciação Científica ou de Extensão, estágio, monografia, Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação ou tese;	0,1 p/ comissão de concurso público, dissertação ou tese e 0,05 para outras comissões;
Participação em Comissões Examinadoras de programa de seleção de bolsa de doutorado e pós-doutorado concedida por órgão de fomento;	0,05 p/ comissão
Participação em Comissão examinadora de seleção simplificada para professor substituto;	0,05 p/ comissão

Participação em Comissões para progressão funcional docente no âmbito das instituições públicas de ensino superior;	0,05 p/ comissão
Participação em Comissão de Seleção para ingresso e exames de qualificação em programa de pós-graduação stricto sensu;	0,05 p/ comissão
Produção de material e/ou textos didáticos aprovados pelo colegiado de curso;	0,1 p/ atividade
Coordenação do PET ou similares;	0,1 p/ coordenação
Coordenação de projetos de cooperação.	0,15 p/ coordenação
Subgrupo 1.3 (Pontuação máxima: 3,0)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Atividades de Ensino (Graduação, Pós-Graduação stricto sensu e residência) com carga horária não inferior àquela estabelecida na legislação específica vigente (Art. 57 da Lei nº 9.394/1996 e normativa da UFPE);	3, se CH (*) 8 h/semana, por semestre, se apresenta coordenação ou participação em projetos de pesquisa; caso contrário, 16h/semana, por semestre.
Outras atividades de ensino sem prejuízo da carga horária contida na Lei 9.394/1996.	0,1 por atividade.
Subgrupo 1.4 (Pontuação máxima: 1,0)	
Descrição	Detalhes da pontuação
Avaliação de Desempenho Didático	Média aritmética das Notas (*) dos períodos letivos do interstício
Ótimo	10 – 9, atribuir valor 1
Bom	8,99 – 7, atribuir valor 0,85
Regular	6,99 – 5, atribuir valor 0,65
Insuficiente	< 5, atribuir valor 0,3
Grupo 02: Produção Acadêmica	
Subgrupo 2.1 (Pontuação máxima: 1,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Bolsista de produtividade de pesquisa e em inovação tecnológica;	1,5
Participação, com apresentação de trabalho ou oferecimento de cursos, palestras ou debates em congressos, colóquios, seminários e simpósios;	0,1 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Resumos publicados em anais e revistas de congresso;	0,1 p/ resumo, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Resumos expandidos publicados em anais e revistas de congresso;	0,2 p/ resumo, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Autoria de monografias e de ensaios publicados por gráficas ou editoras;	0,2 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,4.
Autoria de resenhas publicadas em revistas especializadas do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;	0,2 p/ resenha, com pontuação máxima limitada a 0,4.

Autoria de relatórios finais de pesquisa aprovados por órgão conveniente ou contratante ou ainda pelo Departamento ou Núcleo e pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CCEPE;	0,1 p/ relatório, com pontuação máxima limitada a 0,3.
Autoria de produção artística, curadoria e tradução;	0,3 p/ autoria, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Autoria de produção técnica aprovada por órgão conveniente ou contratante;	0,2 p/ autoria, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras técnico-científicas em eventos da área, como intérprete, desde que efetivamente comprovadas por registros impressos, de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e recriadoras;	0,2 p/ atividade, com pontuação máxima limitada a 0,4.
Autoria de artigos completos publicados em anais de congresso, em jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área;	0,2 p/ artigo, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Arbitragem de artigos técnico-científicos nacionais e internacionais na sua área de atuação;	0,2 p/ artigo, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Organizador como editor de coletâneas publicadas por editoras que assegurem distribuição nacional e/ou internacional;	0,3 p/ coletânea, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Editor-chefe e coeditor de periódicos científicos;	0,5 p/ periódico, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Membro do Corpo Editorial de periódicos e revistas especializadas do País ou do Exterior;	0,4 p/ periódico, com pontuação máxima limitada a 0,8.
Coordenação e/ou participação em projetos aprovados por órgãos de fomento;	1,0 p/ coordenação e 0,5 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no âmbito da UFPE.	0,3 p/ coordenação e 0,15 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 0,9.
Consultoria às instituições de fomento à pesquisa, ensino e extensão;	0,25 p/ consultoria, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Participação técnica em órgãos públicos em sua área de atuação;	0,3 p/ participação, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Revisão de textos de documentos institucionais da UFPE;	0,25 p/ revisão, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Autoria individual ou coletiva de Perícia ou Parecer técnico;	0,25 p/ parecer, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Arbitragem de capítulos de livros;	0,2 p/ parecer, com pontuação máxima limitada a 0,6.
Prêmios recebidos, no mínimo com expressão nacional, pela produção científica, técnica, artística ou cultural;	0,5 p/ prêmio, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Subgrupo 2.2 (Pontuação máxima: 2,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Trabalhos publicados em periódicos especializados do exterior, indexados no ISI, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla;	1,0 p/ artigo

Trabalhos publicados em periódicos especializados do País, com política de julgamento e seleção de seus artigos e com circulação ampla, e capítulos de livros na sua área de especialidade que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;	0,5 p/ artigo
Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição pelo menos a nível nacional;	1,0 p/ autoria
Autoria de livros publicados por editoras que assegurem distribuição regional;	0,5 p/ autoria, com pontuação máxima limitada a 1,0.
Patente registrada (concedida) no INPI ou órgão similar no exterior;	1,0 p/ patente
Produção artística de qualidade notoriamente reconhecida;	0,25 p/ produção, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Trabalhos profissionais comprovados por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por declarações de órgãos públicos ou empresas privadas ou ainda por outros meios que comprovem a efetiva experiência profissional do docente.	0,25 p/ trabalho, com pontuação máxima limitada a 0,5.
Grupo 03: Atividades de Extensão	
Subgrupo 3.1 (Pontuação máxima: 0,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Coordenação de Programas ou Projetos institucionais selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios;	0,5 por coordenação
Coordenação de Programas ou Projetos de extensão aprovados institucionalmente;	0,4 por coordenação
Orientação de bolsistas de extensão;	0,1 por orientação
Colaboração em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por convênios, chamadas ou editais públicos;	0,1 por colaboração
Coorientação de bolsista;	0,05 por coorientação
Coordenação de Cursos de extensão sem pro-labore com carga horária maior ou igual a 20 horas.	0,2 por coordenação
Subgrupo 3.2 (Pontuação máxima: 0,5)	
Descrição	Detalhe da pontuação
Coordenação de Evento Internacional;	0,5 por coordenação
Coordenação de Evento Nacional;	0,5 por coordenação
Coordenação de Evento Local e Regional;	0,2 por coordenação
Conferencista em Curso de Extensão sem pró-labore;	0,1 por conferência
Conferencista convidado para eventos regionais, nacional ou internacional;	0,2 por conferência
Comissão organizadora de eventos internacional, nacional, regional ou local;	0,2 por participação
Prestação de serviço de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos pelo pleno da unidade de vinculação do docente e pela PROEXT.	0,1 por participação por semestre
Prestação de serviço em clínicas ou unidades institucionais ou no Hospital das Clínicas.	0,1 por participação por semestre

Grupo 04: Formação e Capacitação (Pontuação máxima: 1,0)	
Descrição	
Atualização e cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com somatório de 40 horas e mínimo de 20 horas;	
Atualização em curso de formação pedagógica;	
Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na Área de Saúde;	
Estágio na área a partir de um mês e até seis meses;	
Pós-doutorado na área de atuação.	
Grupo 05: Atividades de Administração (Pontuação máxima: 7,0)	
Descrição	Pontuação máxima
Reitor / Vice-Reitor	7
Pró-Reitor/Diretor do Centro/Chefe de Gabinete/Diretor Superintendente do HC/Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE.	5
Diretor de Órgão Suplementar e do HC/Vice-Diretor de Centro / Diretor de Pró-Reitoria / Chefe de Departamento ou Núcleo / Procurador Geral / Coordenador de Curso Pós-Graduação stricto sensu/ Coordenador de Graduação / Coordenador de Área / Coordenador de Residência.	4
Assessor do Reitor / Coordenador de Pró-Reitoria / Coordenador Geral das Licenciaturas / Coordenador ou Presidente de Comissão de Ética / Presidente ou Coordenador de Comissão Permanente / Coordenador Setorial de Extensão / Chefe de Serviço / Coordenador de Infraestrutura e Finanças / outras Coordenações de Centros.	3
Coordenador de Curso Pós-Graduação lato sensu sem pró-labore / Membro da CPPD / Membro de Núcleo Docente Estruturante.	1,5
Subchefe de Departamento ou Núcleo / Vice-Coordenador de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu e de Graduação / Vice-coordenador de Área / Vice-Coordenador Setorial de Extensão / Vice-Coordenador de Comissão de Ética.	1
Presidente de Comissão Temporária / Membro de Comissão Permanente (titular e Suplente) / Membro de Comissão Diretora / Presidente de Sindicato Docente.	1
Membro de Comissão Temporária / Coordenador de Laboratório Multiusuário / Membro de Colegiado de Curso de Graduação e Pós-Graduação / Coordenador de Monitoria / Membro Titular de Sindicato Docente.	0,5
Art. 7º §7 Res. 003/2014 Conselho Universitário, A pontuação do grupo 05 será proporcional à fração do tempo em que as atividades forem exercidas durante o período do interstício de avaliação, vedada a pontuação em mais de um item do grupo simultaneamente, exceto no caso da participação em comissões, cuja pontuação total não poderá exceder a 1 (um) ponto no grupo.	

PORTARIA N.º4.055, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução nº. 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do Laboratório de Processos Catalíticos - LPC, vinculado ao Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências.
(Processo nº. 23076.020892/2017-33)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA Nº 0002/2017– DTO, DE 01 DE JULHO DE 2017

O Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que lhe confere o art. 90 do item IX do RGU e do parágrafo único do art. 01 do estatuto,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora de Avaliação para Progressão Funcional e Promoção na Carreira de Professor de Magistério Superior nas classes A (auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) dos docentes lotados no Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde:

	Interno	Externo
Titular	Kátia Magdala Lima Barreto	Karla Mônica Ferraz Teixeira Lambertz – Titular Externo (Fisioterapia)
	Daniela Tavares Gontijo	
Suplente	Raquel Costa Albuquerque	Karina Perrelli Randau – Suplente Externo (Ciências Farmacêuticas)

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2019.

Ivo de Andrade Lima Filho
Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar o Técnico de Laboratório DANILO AUGUSTO FERREIRA FONTES, SIAPE nº 2001807, lotado no Centro Acadêmico de Vitória, para assumir a Coordenação Geral dos Laboratórios.

JOSÉ EDUARDO GARCIA
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória